

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 03, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIII do art. 7º e parágrafo único do art. 9º, do Decreto nº 88.351, de 1º de junho de 1983, com a redação dada pelo Decreto nº 91.305 de 3 de junho de 1985, Resolve:

I - Criar uma Comissão Especial com o objetivo de apresentar um projeto de Resolução com vistas a: Propor o zoneamento da Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai, visando proteger efetivamente o Pantanal Mato-grossense, através de critérios objetivos quanto ao uso do solo, e, em particular, quanto à instalação de atividades potencialmente poluidoras.

II - A Comissão Especial referida no inciso I, será constituída por representantes das seguintes entidades²:

- a) do Ministério da indústria e do Comércio³ - Secretario Executivo do Conselho Nacional do Alcool;
- b) Governo do Estado do Mato Grosso do Sul;
- c) Governo do Estado do Mato Grosso;
- d) Confederação Nacional da Indústria;
- e) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria;
- f) Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza;
- g) Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal - IBDF e Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE⁴;
- h) Ministério da Cultura;
- i) Confederação Nacional da Agricultura - CNA;
- j) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária ABES.

III - A Secretaria Especial do Meio Ambiente⁵ prestará apoio aos *trabalhos* da Comissão Especial.

IV - A Comissão Especial será coordenada pelo Secretário Executivo do CONAMA e na sua ausência, por seu substituto.

V - A Comissão Especial devesse apresentar o projeto de resolução referida no inciso I, em tempo hábil para entrar na pauta da 7ª reunião ordinária do CONAMA a ser realizada no dia 17 de dezembro de 1985.

VI - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paulo Nogueira Neto
Presidente

DOU 04/10/1985
